

VESTIBULAR

USCS

2º semestre 2026-2 Vagas
Remanescentes
CURSOS EaD

CURSOS EaD

Escola	Curso	Duração	Titulação
Escola de Direito	Segurança Pública	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Segurança Privada	4 semestres	Graduação Tecnológica
Escola de Gestão e Negócios	Administração	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada
	Comércio Exterior	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão Comercial	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão Financeira	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Gestão de RH	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Logística	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica
	Processos Gerenciais	4 semestres	Graduação Tecnológica

CURSO SEMIPRESENCIAL

Escola	Curso	Duração	Titulação	Local
Escola de Formação de Professores e Inovação Pedagógica	Pedagogia	8 semestres	Licenciatura	*O curso é oferecido somente no campus Barcelona em SCS*

Artigo 1º: Das formas de participação

1.1 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) utilizará as modalidades abaixo em seu Processo Seletivo, válido para o **2º semestre de 2026 – 2 Vagas Remanescentes**

O candidato deverá, assim, optar por **uma** das duas possibilidades como critério de seleção:

-Redação (a ser realizada de forma Online, isto é, não presencial); ou

-Nota do ENEM (resultados válidos de 2020 até 2025). **Não será aceito o ENEM como treineiro.**

PARAGRÁFO ÚNICO: AS REFERIDAS MODALIDADES SÃO APENAS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE NÃO GARANTINDO BOLSAS OU DESCONTOS.

OBS.: AS VAGAS SÃO LIMITADAS

O candidato dá o aceite acerca da ciência do início das atividades discentes no dia 03 de agosto e de que a matrícula para os ingressantes no presente processo seletivo será entre os dias 07 até o dia 11 de agosto.

Artigo 2º: Da inscrição.

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo do **2º semestre de 2026 – 2 Vagas Remanescentes** da USCS devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link www.uscs.edu.br/vestibular.

2.2 O período de inscrição vigorará de **06/07/2026 a 24/07/2026**.

2.3 Todo candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher, apenas, **uma** opção entre os cursos oferecidos pela USCS.

IMPORTANTE

- NECESSÁRIO OBSERVAR OS CAMPOS DE PREENCHIMENTO DOS CURSOS.

- **ESCREVER O NOME COMPLETO DO CANDIDATO NO CADASTRO E O E-MAIL PARA MENSAGEM** (informe um e-mail utilizado). **CASO O NOME NÃO ESTEJA COMPLETO NO CADASTRO, A INSCRIÇÃO SERÁ CONSIDERADA NULA.**

(informe um e-mail utilizado e consulte-o regularmente).

- **É ADMITIDA SOMENTE UMA MODALIDADE DE INGRESSO.**

- **O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO É FEITO POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO. NÃO ACEITAMOS PIX.**

- **OS EQUIPAMENTOS DA APPLE PODEM APRESENTAR DIFERENÇAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO** (Tal limitação se deve à diversidade de configurações, sistemas operacionais e especificações técnicas dos dispositivos móveis, o que pode impactar o pleno funcionamento do ambiente).

2.4 A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 e a mencionada taxa **terá validade exclusiva para o Concurso Vestibular de que trata este edital.**

A DATA DO VENCIMENTO DO BOLETO ESTÁ PARA O DIA DA INSCRIÇÃO. Se o boleto vencer, será necessário entrar em contato com o setor de vestibular pelos canais que constam do item 2.14;

O último dia de inscrição é 24 de JULHO e as inscrições irão até às 18h. Por essa razão: **Não serão admitidos pagamentos de boletos de inscrição, para participação no vestibular, efetuados depois do dia 24 de JULHO, de 2026, após às 18h.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO É OBRIGATÓRIO, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE INGRESSO ESCOLHIDA.

2.5 Será admitido o cancelamento da inscrição, porém, o valor da taxa de inscrição **não será devolvido**, exceto para os casos em que o curso escolhido não seja oferecido em razão da não formação de turma. **A solicitação da devolução do valor pago na taxa de inscrição do processo seletivo, para os cursos que NÃO forem oferecidos, deverá ser efetuada, impreterivelmente, até o dia 28 de JULHO.**

2.6 Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela **Redação** como critério de seleção, deverá realizá-la no dia **03 de AGOSTO de 2026, SEGUNDA-FEIRA, das 9h às 18h, de forma remota (não presencial).** O artigo 6º, do presente Edital, traz mais detalhes relacionados à realização da Redação como critério de seleção.

OBS.: NÃO SERÁ FORNECIDO NENHUM DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO. A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E O EDITAL SÃO DOCUMENTOS.

2.7 Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela utilização da nota do **ENEM** como critério de seleção, deverá, **obrigatoriamente**, anexar ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, o **boletim de desempenho individual do ENEM emitido pelo INEP**. O **artigo 7º** do presente edital traz mais detalhes relacionados à utilização do ENEM como critério de seleção.

2.8 A USCS **não** se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet, assim como o não preenchimento das informações necessárias, implicará a sua não efetivação.

2.10 São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações cadastrais que constarem no ato da inscrição, sob as penas da lei. Tais dados serão considerados para todos os efeitos nos registros acadêmicos da Universidade que são utilizados pelas autoridades educacionais, inclusive aqueles relacionados ao boletim do ENEM.

2.11 Depois de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, **NÃO SERÁ POSSÍVEL** realizar a troca de modalidade de curso, isto é, de EaD para presencial ou vice-versa, exceto se o candidato faça nova inscrição e efetue o pagamento de nova taxa.

2.12 Caso o candidato opte por cursos EaD, deverá, no momento da inscrição, escolher um dos três polos disponíveis. (São Caetano; São Paulo; ou Itapetininga, conforme endereços abaixo). O polo escolhido será o local no qual o estudante realizará todas as atividades presenciais inerentes ao curso, quando houver necessidade, tais como entrega de documentos, **realização de provas (que, obrigatoriamente, serão presenciais)**, assim como outras ações de caráter pedagógico/administrativo.

Polo São Caetano: Av. Goiás, 3.400 – Barcelona – São Caetano do Sul

Polo São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista – São Paulo

Polo Itapetininga: Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga

2.13 O candidato poderá efetuar a troca de curso e turno, no caso de cursos presenciais, até dia **24 de JULHO de 2026, na área do candidato (uscs.mentorweb.ws), até às 18h**. O candidato poderá efetuar a troca de curso, no caso de cursos na modalidade EaD, até dia **24 de JULHO de 2026 na área do candidato (uscs.mentorweb.ws), até às 18h**.

2.14 Com o fim de sanar qualquer dúvida ou questionamento, salienta-se que o contato deverá ser realizado, **exclusivamente**, pelos canais oficiais da Central do Vestibular USCS:

e-mail: vestibular@online.uscs.edu.br (segunda a sexta-feira, das 9h às 17h).

Whatsapp do setor de Vestibular: (11) 918583958 (segunda a sexta-feira, das 9h às 17h).

2.15 O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar CIENTE de que as atividades acadêmicas **TERÃO INÍCIO no dia 03 de AGOSTO de 2026**, para os cursos na modalidade presencial e **no dia 05 de AGOSTO de 2026** para os cursos na modalidade EaD. Para maiores informações consulte a íntegra do calendário acadêmico disponível no site da USCS, (<https://uscs.edu.br/calendario-academico/>).

2.16 No caso exclusivo do curso de "Segurança Pública" (presencial e/ou EaD), para que a inscrição se concretize, além dos procedimentos já descritos neste Edital, o candidato deverá apresentar **comprovação documental de atuação profissional na carreira de segurança pública**. O envio da documentação será solicitado por e-mail, pela equipe de Vestibular da USCS, após o preenchimento da ficha de inscrição por parte do candidato. Para a realização da **matrícula**, o candidato **deverá apresentar DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VÍNCULO com o respectivo órgão de Segurança Pública emitida nos últimos 30 dias**, devendo entregar a respectiva declaração até **30 de AGOSTO de 2026**, sob pena de cancelamento da matrícula. Saliente-se que a referida declaração será necessária também para a emissão do diploma.

2.17 Os alunos formandos e formados pelo colégio USCS terão isenção da taxa do vestibular, podendo fazer uso da gratuidade uma única vez. Para que isso ocorra é necessário que o candidato faça sua inscrição e ato continuo comunique o setor de vestibular por mensagem de texto (**WhatsApp – apenas mensagem de texto**): (11) 918583958 para que seja possível efetuar a baixa. **Obs.: Necessário, ao entrar em contato, que o candidato, informe-nos; seu nome completo, curso de inscrição e turno do curso. Essa comunicação**

deve ser feita dentro do prazo de inscrição. O candidato deve fazer a sua inscrição, gerar o boleto, mas não será necessário fazer o pagamento.

2.18 O candidato receberá uma mensagem informando sobre sua inscrição, mas a inscrição somente estará concluída com o pagamento do boleto no prazo deste edital. Para saber se o pagamento foi computado em nosso sistema, o candidato deve entrar na “área do candidato”, em uscs.mentorweb.ws e verificar na parte “financeiro” se o boleto não aparece.

OBS.: O CANDIDATO DEVERÁ VERIFICAR, NA ÁREA DO CANDIDATO, SE O BOLETO FOI COMPENSADO.

Artigo 3º: Dos horários das aulas.

3.1 Abaixo, seguem informações importantes acerca dos cursos EaD da USCS que compõem o processo seletivo objeto do presente Edital:

Observações importantes sobre os cursos EaD:

1ª) As provas dos cursos EaD são presenciais.

2ª) Uso de equipamentos para acesso às disciplinas EaD

A Universidade orienta que os estudantes utilizem, preferencialmente, computadores (desktop ou notebook) para o acompanhamento das disciplinas na modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Ressalta-se que, embora o acesso por dispositivos móveis (como smartphones e tablets) seja possível em algumas funcionalidades, a instituição não garante suporte técnico para utilização da plataforma nesses dispositivos. Tal limitação se deve à diversidade de configurações, sistemas operacionais e especificações técnicas dos dispositivos móveis, o que pode impactar o pleno funcionamento do ambiente.

Dessa forma, recomenda-se o uso de computadores, a fim de assegurar melhor desempenho, acesso integral aos recursos acadêmicos e adequada realização das atividades propostas.

Observações sobre o curso de Pedagogia na modalidade Semipresencial:

1ª) O curso terá aula na modalidade presencial uma vez na semana. Os dias dessas aulas serão designados pela gestão do curso. O campus para as aulas do curso será o Barcelona.

2ª) As provas do curso de Pedagogia EaD são presenciais.

Artigo 4º: Dos locais das aulas.

4.1 As aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o presente Edital, serão realizadas no município de São Caetano do Sul e Itapetininga conforme os *campi* indicados no quadro inicial. A USCS se reserva o direito de no futuro caso, eventualmente, seja necessário, alterar o local/campus no qual determinado curso é oferecido.

Artigo 5º: Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos.

5.1 Confira no Anexo 1, as Escolas, seus cursos, períodos, seriados e tempo de duração.

5.2 A duração dos cursos poderá sofrer alterações em conformidade com eventuais determinações legais que venham a ocorrer.

5.3 Os cursos estão estruturados em seriados semestrais de acordo com a oferta apresentada pela USCS.

Artigo 6º: Da Redação como critério de seleção.

6.1 O candidato que optar pela realização da Redação como critério de seleção deverá realizá-la **no dia 03 de AGOSTO, de 2026, SEGUNDA-FEIRA, das 9h às 18h, de FORMA ON-LINE (NÃO PRESENCIAL).**

6.2 No dia 03 de AGOSTO, o candidato deverá acessar o link www.uscs.edu.br/vestibular/prova. Em seguida, ele deverá clicar no botão que corresponde à modalidade de curso que ele escolheu (presencial

ou EaD) e, também, a cidade/polo de seu curso. Em seguida será solicitado o número de CPF que deverá ser digitado sem pontos, barras ou traços. Na tela seguinte estarão disponíveis as orientações e procedimentos para o envio do texto. Ao terminar a redação, **NÃO** esqueça de enviar o seu texto. Não nos responsabilizamos por textos não enviados.

6.3 O link para envio da Redação só estará disponível para os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 40,00**, em tempo hábil.

6.4 A tabela do **anexo 2** traz os critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.

6.5 A nota máxima para a redação é de 1.000 pontos, unificada para todos os cursos que integram o presente Processo Seletivo, contemplados neste Edital. **A NOTA MÍNIMA É DE 450 pontos. NÃO SERÃO DIVULGADAS AS NOTAS. SOMENTE O RESULTADO “APROVADO” OU “NÃO APROVADO” SERÁ DIVULGADO**, bem como a classificação do candidato no curso para o qual se inscreveu.

6.6 Os candidatos que não realizarem a redação na data e prazo estipulados, bem como os candidatos que obtiverem **nota zero** na redação estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.7 As redações deverão ser autorais. O texto que contiver qualquer tipo de cópia será desclassificado. Isso inclui site de inteligência artificial.

6.8 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão das notas obtidas na Redação.

6.9 A redação tem data e horário para ser realizada, conforme informado no item 6.1. Caso não seja realizada, não será disponibilizado outro prazo e horário para sua realização. Não haverá segunda chamada.

6.10 A USCS não se responsabiliza pela redação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, queda de energia, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 Assim que o candidato entrar no link que consta do item 6.2 deverá fazer a sua redação. Não será possível entrar e sair do sistema. A redação deve conter de 20 (vinte) até 25 (vinte e cinco) linhas, não

podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) linhas. Assim que finalizar a sua redação haverá uma tela informando: “redação finalizada com sucesso”. Printe essa tela para comprovar o envio da sua redação e guarde esse printe.

6.12 QUALQUER DÚVIDA OU PROBLEMA SOBRE A REDAÇÃO DEVE SER REPORTADO, por meio de MENSAGEM DE TEXTO, NO WHATSAPP DO SETOR DE VESTIBULAR (11) 918583958, DENTRO DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO. NÃO SERÃO ADMITIDAS RECLAMAÇÕES SOBRE A REDAÇÃO EM DATA POSTERIOR À SUA EXECUÇÃO.

Artigo 7º: Da utilização do ENEM como critério de seleção.

7.1 Para que o candidato possa ingressar na USCS, no Processo Seletivo do **2º semestre de 2026 - Vagas remanescentes**, por meio de sua nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) é necessário que tenha alcançado NA REDAÇÃO, em uma das edições do ENEM realizadas de 2020 a 2025, média mínima de 450 pontos (quatrocentos e cinquenta pontos).

7.2 Para que a nota obtida no ENEM seja considerada, o candidato deve incluir seu número de inscrição no ENEM e fazer o upload de seu boletim de desempenho individual (arquivo PDF ou JPG, com até 1M de tamanho) no campo do formulário de inscrição destinado para tal. Se o número fornecido não estiver correto e/ou se não ocorrer a inserção do respectivo boletim do ENEM, a nota obtida pelo candidato no ENEM não será considerada. **O boletim do INEP deve conter o nome do candidato e seu CPF E TODAS AS SUAS NOTAS. SALIENTE-SE QUE O CONSIDERADO SERÁ, COMO DITO NO ARTIGO 7.1, SOMENTE A REDAÇÃO.**

7.3 Os boletins de desempenho individual do ENEM não serão fornecidos pela USCS. Caso o candidato não tenha seu boletim, deve localizá-lo pela Internet, no endereço eletrônico do INEP.

7.4 Caso o boletim de desempenho individual do ENEM enviado, conforme citado acima, seja considerado inválido por qualquer motivo, a nota do ENEM não resultará no ingresso automático na USCS.

7.5 Em havendo alguma divergência no documento enviado, o candidato será informado por e-mail. Importante que o candidato verifique o seu e-mail de cadastro constantemente. A USCS não se responsabiliza pelos e-mails desativados ou caixas de mensagens cheias dos candidatos.

7.6 Favor consultar a caixa de spam/lixo eletrônico.

7.7 No caso de qualquer alteração de nome deverá ser apresentada a cópia da certidão atualizada. Tal documento deverá ser enviado no mesmo arquivo do ENEM.

7.8 Se o seu documento estiver correto, NÃO será necessário fazer a redação. Entraremos em contato, no e-mail cadastrado na inscrição somente se o documento estiver errado. A data limite para regularização do documento será até o dia 24 de JULHO de 2026. Não serão aceitos documentos de ENEM depois do prazo acima.

7.9 O resultado das inscrições feitas com ENEM será disponibilizado no dia 06 DE AGOSTO.

Artigo 8º: Dos critérios de classificação.

8.1 Os candidatos serão classificados conforme o curso para o qual se inscreveram, com base na soma total de pontos obtidos na Redação ou no ENEM. Em caso de empate após a conversão das notas, o critério de desempate será a idade, com preferência para o candidato de maior idade.

Artigo 9º: Da divulgação dos Resultados.

9.1 Os resultados oficiais serão divulgados no dia 06 de AGOSTO de 2026, a partir das 16h, no link uscs.mentorweb.ws na “área do candidato”.

Artigo 10: Das matrículas.

10.1 Todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo – 2º Semestre de 2026 - Vagas Remanescentes da USCS receberão, no dia 06 de AGOSTO de 2026, a partir das 18h, e-mail de confirmação de sua aprovação, acompanhado de orientações para efetivação da matrícula.

10.2 As matrículas serão realizadas de modo *online* do dia 07 de AGOSTO, a partir das 16h até o dia 11 de AGOSTO até às 18h. Para realizar sua matrícula o candidato deverá acessar o Portal de Matrícula, em, uscs.mentorweb.ws, fazendo uso do seu *login* e senha.

OBS: Verifique no menu localizado no canto superior esquerdo (três barrinhas) se o Módulo selecionado é o do “portal de matrícula”.

OBS: As matrículas devem ser realizadas no prazo que consta do item 10.2.

Depois desse prazo NÃO há como garantir a vaga do candidato.

10.3 Depois de preenchidos todos os dados, o candidato deverá enviar os documentos abaixo elencados (upload dos documentos em formato PDF e com menos de 1M de tamanho) e assinar, virtualmente, o contrato de prestação de serviços que será enviado ao seu e-mail pessoal (**e-mail cadastrado na inscrição**). Em seguida, ele terá acesso ao boleto bancário referente à matrícula, devendo realizar seu pagamento até a data estabelecida em face. **OBS:** As informações contidas nos formulários fornecidos pela USCS, na matrícula ou rematrícula são de inteira e exclusiva responsabilidade do CANDIDATO(A), bem como, a atualização de documentos e endereço para correspondências, tanto escolares quanto bancárias.

10.4 O valor da matrícula se refere à primeira parcela da semestralidade (primeira parcela referente ao mês de JULHO), ou seja, efetuada a matrícula, o estudante pagará nos meses seguintes as próximas cinco parcelas restantes, a partir do mês de AGOSTO de 2026.

OBS.: O CANDIDATO FICA CIENTE DE QUE TERÁ DE FAZER O PAGAMENTO DA PARCELA REFERENTE À MATRÍCULA (JULHO) E OS PAGAMENTOS DAS PARCELAS REFERENTES AOS DEMAIS MESES, BEM COMO, DEVERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS E ASSINAR O CONTRATO.

Documentos necessários para matrícula:

10.4.1 Histórico Escolar do Ensino Médio;

10.4.2 Certificado ou Declaração/Atestado de Conclusão do Ensino Médio;

10.4.2.1 *Para candidatos concluintes do Ensino Médio no Exterior: O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela Diretoria de Ensino Regional Brasileira por equivalência de estudos. É de inteira responsabilidade do candidato proceder junto aos órgãos de ensino competentes a fim de que apresente o referido documento no prazo constante neste Edital.*

10.4.2.2 A conclusão do Ensino Médio é requisito obrigatório para ingressar em curso de nível superior, conforme legislação federal vigente.

10.4.3 Caso o candidato possua nível universitário completo poderá apresentar os seguintes documentos para substituir os documentos de conclusão do Ensino Médio: - Histórico escolar do Ensino Superior, desde que este contenha as informações de conclusão do Ensino Médio; e - Diploma registrado do Curso Superior (frente e verso).

10.4.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.4.5 Cédula de Identidade;

10.4.6 Certificado Militar ou Prova de Alistamento;

10.4.7 Título de Eleitor;

10.4.8 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.4.9 Comprovante de Endereço;

10.4.10 Fotografia, tamanho 3x4, do candidato. O arquivo enviado deve estar em formato de imagem (.jpg ou .png) e deve ser uma foto de rosto, com fundo claro, sem uso de acessórios que cubram parte do rosto ou da cabeça (chapéus, máscara, óculos escuros, etc.).

10.4.11 No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento deverá ser apresentada a cópia da certidão de casamento atualizada e os demais documentos devem ser também atualizados;

10.5 Caso o candidato não possua, no momento de realizar o upload dos documentos da matrícula, os documentos enumerados nos itens 10.4.1, 10.4.2 ou 10.4.3 poderá, *sob judice*, realizar a matrícula sem enviar esses documentos, porém, obrigatoriamente, deverá entregar a documentação citada até o **dia 30 de SETEMBRO de 2026, sob pena de cancelamento da matrícula e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.**

OBS: É obrigatória a entrega do certificado de conclusão do ensino médio para ingresso nos cursos superiores e a qualquer tempo, por solicitação da universidade.

10.6 A matrícula somente será efetivada quando houver: - o pagamento do boleto da parcela de número um (referente ao mês de JULHO); - a assinatura do contrato; - e o upload do documento de Registro Geral (RG) no Portal de Matrícula (uscs.mentorweb.ws). O não envio da documentação, bem como o não pagamento do boleto bancário e a ausência da assinatura do contrato, referente à matrícula, implicará automaticamente na desistência da vaga conquistada neste Processo Seletivo do 2º semestre de 2026 - Vagas Remanescentes.

Artigo 11: Do direito de não formar turma.

11.1 A USCS se reserva o direito de não formar turma com número inferior a quarenta (40) candidatos classificados no Processo Seletivo e efetivamente matriculados em um mesmo curso/habilitação. O candidato eventualmente classificado/matriculado para uma turma que não tenha atingido esse número mínimo será convocado para optar por outros cursos/habilitação ou, ainda, optar pela devolução dos valores pagos na matrícula. Essa condição, do direito de não formar turmas, seguirá válida em todos os semestres de todos os cursos oferecidos pela USCS.

OBS.: No caso de não haver a formação de turma depois de efetivada a matrícula, o estudante poderá fazer o pedido de reembolso da totalidade dos valores pagos. O matriculado deverá entrar em contato com o setor de vestibular, por mensagem de texto, para que seja orientado sobre o modo de fazer a

sua solicitação NO SEGUINTE E-MAIL: vestibular@online.uscs.edu.br. O prazo é de, no mínimo, 20 dias úteis para o estorno.

O MESMO PRAZO SE APLICA AO REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR PARA CURSOS QUE, EVENTUALMENTE, NÃO FOREM OFERECIDOS.

Artigo 12: Da transferência de período ou curso.

12.1 Após análise, existe a possibilidade de transferência, por solicitação do matriculado, para período ou curso, constantes nesse Edital, diferente daquele onde foi efetuada sua matrícula. Há prazo para a troca previsto no sistema mentorweb.

Artigo 13: Da proibição de permutas.

13.1 É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de curso ou vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo objeto do presente edital.

Artigo 14: Do cancelamento de matrícula.

14.1 Os alunos que efetuarem a solicitação do cancelamento de sua matrícula até o dia **30 de AGOSTO de 2026**, terão direito à devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, conforme calendário acadêmico. As eventuais taxas relativas a órgãos de representações estudantis não serão restituídas.

Artigo 15: Das disciplinas em EaD.

15.1 A USCS ministra disciplinas na modalidade Educação a Distância (EaD), de acordo com a legislação pertinente e dentro dos limites nela estabelecidos.

Artigo 16: Das pessoas portadoras de deficiência.

16.1 Para candidatos portadores de deficiência, a USCS oferece as condições técnicas para que possa haver um adequado acompanhamento das atividades acadêmicas. É importante, também, salientar que a USCS não concede nenhum benefício de natureza financeira, tal como bolsa de estudos, além daqueles regulares aplicáveis a todos os alunos que sejam selecionados aos programas de monitoria, extensão e incentivo à pesquisa.

Artigo 17: Da Proteção de dados.

17.1 O candidato que participar do presente Processo Seletivo consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos a ele inerentes.

17.2 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre e outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

17.3 A Universidade Municipal de São Caetano do Sul conservará os dados pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas.

Artigo 18: Das disposições finais.

18.1 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no presente Edital de Processo Seletivo - 2º Semestre de 2026 – 2 Vagas Remanescentes, que constituem parte das normas que o regem, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

18.2 A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através de seu portal na Internet: www.uscs.edu.br

18.3 O candidato, a partir do momento de sua inscrição, ainda que não tenha efetuado o pagamento, autoriza o envio de mensagens (telefone, WhatsApp, e-mail, etc.) por parte da USCS relacionadas à Universidade, ao seu processo seletivo e à sua matrícula.

18.4 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição, ou de matrícula no concurso vestibular de que trata o presente Edital, o candidato/aluno terá sua matrícula cancelada.

18.5 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional (www.uscs.edu.br).

18.6 Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Nesse contexto, inserem-se as eventuais alterações que se façam necessárias.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

São Caetano do Sul, 06 de JULHO de 2026

Prof. Me. Silton Marcell Romboli

Pró-Reitor de Graduação

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Anexo 1 – Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimento, atos de autorização e códigos dos cursos.

Cursos EaD

Cursos EaD	Duração (nº semestres)	Titulação	Ato Formal (Autorização/Reconhecimento)
Administração	8	Graduação Bacharelada	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 424/2024 de 11/11/2024
Ciências Contábeis	8	Graduação Bacharelada	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 132/2021 de 20/12/2021
Ciências Econômicas	8	Graduação Bacharelada	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 133/2021 de 20/12/2021
Comércio Exterior	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 426/2024 de 11/11/2024
Gestão Comercial	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 020/2022 de 21/12/2022
Gestão Financeira	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 337/2023 de 14/07/2023
Gestão de Recursos Humanos	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 319/2023 de 20/06/2023
Logística	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 394/2024 de 18/10/2024
Marketing	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 393/2024 de 18/10/2024
Processos Gerenciais	4	Graduação Tecnológica	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 229/2023 de 15/05/2023
Segurança Pública	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 017/2023 de 04/09/2023
Segurança Privada	4	Graduação Tecnológica	Autorizado: Deliberação CONSEPE nº 006/2024

CURSO SEMIPRESENCIAL

Curso	Duração (nº semestres)	Titulação	Ato Formal (Autorização/Reconhecimento)
Pedagogia	8	Licenciatura	Reconhecido: Portaria CEE/GP nº 158/2025 de 12/05/2025

Anexo 2 – Critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.

Itens avaliados	Parâmetros	Pontuação
Adequação ao tema	Temáticos: espera-se que o candidato elabore um texto cujo conteúdo mantenha relação com o tema e com os textos da coletânea. A fuga parcial ao tema fará com que o candidato perca pontos nesse item. Se o candidato fugir totalmente ao tema, terá seu texto anulado. O candidato, atentando-se a aspectos estruturais, deverá produzir o texto em conformidade com o tipo de solicitado; caso contrário, terá seu texto anulado. Espera-se que o candidato apresente argumentos condizentes com a proposta temática e com a realidade factual.	100 pontos
Consistência argumentativa	O candidato deve elaborar um texto de natureza argumentativa que desenvolva a proposta temática solicitada. A fuga ao tema fará com que o texto seja anulado.	100 pontos
Repetição / progressão de ideias	Textuais: espera-se que o candidato elabore um texto em que as ideias progridam e se articulem de modo coeso e coerente, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados. O candidato deverá, por fim, mostrar competência na montagem do esquema argumentativo, estabelecendo relações de causa e efeito.	100 pontos
Não-contradição de ideias	O candidato deve elaborar o texto em conformidade com o gênero solicitado; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve demonstrar competência na montagem de um esquema argumentativo lógico, apresentando as ideias com progressão e articulação, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados.	100 pontos
Articulação de ideia		100 pontos
Paragrafação		100 pontos
Concordância, regência e colocação pronominal	Linguísticos: o candidato deverá demonstrar em seu texto capacidade de exprimir-se por meio do registro formal da modalidade escrita. Também deverá revelar bom domínio das regras gramaticais da língua culta: das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes, entre outras questões da morfossintaxe.	100 pontos
Pontuação, ortografia e acentuação	O candidato deve demonstrar, no texto, domínio das regras gramaticais da língua culta, sobretudo das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes.	100 pontos
Legibilidade e margens	Estético-estilístico: o candidato deverá apresentar seu texto com legibilidade, margens bem definidas, com valorização dos espaços em branco. Deverá, ainda, atentar-se à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases incompletas e longas. Espera-se do candidato um texto sem prolixidades.	100 pontos
Vocabulário e construção de frases	O candidato deve apresentar o texto com legibilidade; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve atentar-se, ainda, à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases truncadas e pensamento incompleto.	100 pontos

Anexo 3 – Endereços.

Campus	Endereço
Barcelona	Av. Goiás, 3.400 - Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051
Centro	Rua Santo Antônio, 50 - Centro - São Caetano do Sul - CEP: 09521-160
Conceição	Rua Conceição, 321 - Santo Antônio - São Caetano do Sul - CEP: 09530-060
São Paulo	Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista - São Paulo - CEP: 01327-000
Itapetininga	Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho - Itapetininga - CEP: 18200-021

Anexo 4 – Cronograma.

Cronograma		
Inscrições	De 06/07/2026 à 24/07/2026	Edital do Vestibular disponível em uscs.edu.br/vestibular/
Redação online	Dia 03/08/2026 das 9h às 18h SEGUNDA-FEIRA	https://uscs.edu.br/vestibular/prova/
ENEM	-	Inscrições feitas com a nota do ENEM são dispensadas de realizar a redação online em caso de documento apresentado corretamente
Resultados	Redação	no site uscs.edu.br/vestibular/ ou na área do candidato em uscs.mentorweb.ws
	ENEM	
Matrículas	Do dia 07/08/2026 a partir das 16h até o dia 11/08/2026 até as 18h	Portal de Matrícula em uscs.mentorweb.ws Lista de documentos disponível no Artigo 10 do Edital do Vestibular
Início das aulas	Data prevista: 03/Agosto/2026 para os cursos presenciais e 05/Agosto/2026 para os cursos EaD	Boas Aulas!